



REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS
REF. PROC. SEI Nº 0020558-37.2021.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de serviço de locação de 08 (oito) máquinas de café expresso longo e curto, **do tipo solível liofilizado**, e água quente, incluindo mão de obra e materiais necessários para a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento de pacotes de café do tipo liofilizado necessários ao preparo dessas bebidas, considerando a quantidade estimada de 14.821 doses mensais, para o período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Unidade Demandante

Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD/COAD/SA.

3. Justificativa da Contratação

A partir de estudos desenvolvidos por equipe designada pela SA, 1619267, e em razão do decidido na reunião do COGEST 36 - Ata 1624639, **a Administração decidiu que a contratação em tela será realizada para máquina que forneça apenas café expresso, porém com limites de cota.**

Percebe-se que num comparativo entre a locação de máquina de café e o uso de cafeteiras elétricas, persiste a vantajosidade do primeiro modelo de contratação, em razão das seguintes justificativas:

- a) O fornecimento das bebidas por empresa terceirizada através de locação de máquinas automáticas, representa economia de custos por evitar o desperdício. O café é produzido por máquinas automáticas, conforme demanda unitária, e os consumidores também se servem autonomamente e não ocorreriam perdas;
- b) A empresa a ser Contratada terá que fornecer o insumo (café) necessário e adequado à perfeita execução do objeto, garantindo maior segurança quanto a qualidade do produto fornecido pelas empresas terceirizadas, substituindo os produtos comprados pelo TRE, que, via de regra, acabam por deixar a desejar. Tal fornecimento inclui a mão de obra, encargos, taxas, peças de reposição e demais materiais necessários à sua integral prestação, sendo de responsabilidade do Contratante apenas o fornecimento de energia elétrica (a tensão de alimentação da máquina é de 220 Volts) e de água mineral através de garrafas de 20 litros que devem ser repostos periodicamente (com abastecimento interno de água por meio de mangueira) ou água filtrada (com tubulação específica da máquina) necessárias ao funcionamento das máquinas de café;
- c) Eliminação do uso de copos descartáveis, visto que os consumidores utilizarão seus próprios utensílios (xícaras/colheres), em atendimento a critérios de sustentabilidade ambiental;
- d) Inexistência de investimentos por parte do Tribunal para a instalação do maquinário;
- e) Transferência à Contratada da responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas e pelo fornecimento dos pacotes de cafés necessários, permitindo que os equipamentos estejam sempre em condições de uso, sem a necessidade da realização de licitações específicas para aquisição de peças;
- f) Possibilidade de o contratante fazer o pagamento unicamente das doses de café expresso utilizadas, ou de uma franquia mínima por máquina, ou pela totalidade das máquinas instaladas, ou locação das máquinas e aquisição de insumos separadamente. A empresa Contratada emitirá mensalmente relatório, especificando o quantitativo de doses de cada um dos equipamentos, bem como o total geral relativo ao período.
- g) Eliminação do prejuízo causado pela aquisição de cafeteiras industriais, que demandam manutenção e conserto periódicos. O TRE possui 44 cafeteiras industriais, sendo que 15 delas são qualificadas como inservíveis e 13 estão quebradas aguardando manutenção, ou seja, 28 delas não podem ser utilizadas. Estão armazenadas, hoje, no depósito do patrimônio 07 unidades usadas. Tal dado demonstra a ociosidade de grande parte dos bens adquiridos, o que denota prejuízo na citada aquisição.

Ao buscar o valor pago pelo serviço de manutenção das cafeteiras industriais necessitadas de conserto, foi obtida a informação de que o Tribunal não possui, atualmente, contratação para esse serviço. Assim, as cafeteiras que quebram são substituídas por outras disponibilizadas pela SEPAT. A última contratação ocorreu, efetivamente, em 2016 (conf. SEI n.º 0019247-84.2016), cujo valor contratado foi de R\$ 1.310,00 a cada 10 (dez) cafeteiras quebradas. Em 2018, houve a mais recente tentativa de contratação (conf. SEI n.º 0032126-55.2018), mas não foi adiante porque, segundo a SEMAN, na Informação 20859 (0782171), as empresas consultadas não tiveram interesse em prestar tal serviço. No dia 04/08/2021, a SEMAN informou que está estudando a melhor maneira de viabilizar um contrato de manutenção de cafeteiras.

Por fim, o estudo considerou que o café em grãos, apesar de ser de qualidade, é um produto mais caro em relação ao café solível. Foi indicado o uso do **café solível liofilizado** (café instantâneo de alta qualidade feito por um processo de secagem congelada (freeze drying), tal processo chamado liofilização, que é um processo de desidratação do produto, que preserva suas qualidades aromáticas, gerando um café incorporado com qualidade superior.)

Esse café solível além de ser mais em conta e ter uma boa aceitação no sabor, ele faz com 01 (um) pacote uma maior quantidade de doses se comparado ao café em grãos, portanto o número de pacotes a serem utilizados será menor. O estudo empreendido pelo NUGSA considerou que locar uma máquina de café solível seria mais barato do que locar uma máquina de café em grãos, o que foi confirmado na pesquisa que embasou este requerimento de contratação 1659065

Para melhor visualização do quantitativo de doses obtidas a partir de cada tipo de café (solível ou em grãos), acostamos no doc 1659065, o comparativo de maior rendimento para o café do tipo solível liofilizado, informado, no início de nossos estudos, pela empresa GRANMAC. Para 500 g de café em grãos, o rendimento esperado é de 75 doses, ao custo de R\$ 28,41 o pacote, ao passo em que para 510 g de café solível liofilizado, o rendimento esperado é de 500 doses, ao custo de R\$ 45,89 o pacote.

COMPARATIVO DE CUSTO E RENDIMENTO:

Tipos de café	Custo do pacote	Quantidade de doses	Custo por dose
Solível liofilizado (510 g)	R\$ 45,89	500	R\$ 0,09
Café em grãos (500g)	R\$ 28,41	75	R\$ 0,37

Localizamos pregões bem recentes que tratam do objeto "locação de máquinas de cafés". Verificamos que os órgãos realizam diferentes formas para a aquisição do referido serviço, havendo previsão de locação de máquinas com fornecimento de todos os insumos, locação de máquina e aquisição em separado do café, contratação do fornecimento de vários tipos de bebidas quentes considerando o valor por dose consumida com imposição de franquias mínimas de uso, e da mesma forma, também sem franquia mínima para consumo.

No caso do TRE-PE, houve a decisão da Administração em fornecimento de café expresso tão somente.

Relacionamos abaixo algumas contratações localizadas:

1. No Edital do Pregão 06-2021 do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A 1689037, cujo objeto foi o adjudicado em 02.09.2021, houve a previsão de instalação, manutenção e locação de máquinas automáticas de **café em grão**, chá, capuccino, vislumbrando a necessidade de 10 máquinas grandes e 2 máquinas pequenas e fornecimento de insumos (café, água quente, açúcar, copos e maxedores) e estimativa de consumo mensal de 4000 doses de café, totalizando o valor de R\$ 65.448,00, para o período de 12 meses, o que representa o valor de **R\$ 454,50 reais mensais por máquina, já com os insumos listados**. Apesar de não ser uma contratação idêntica à nossa, a inclusão do preço se deveu à necessidade de estimarmos um valor de locação por máquina, para fins comparativos. Para a nossa realidade de 8 máquinas, o custo mensal seria de R\$3.636 reais e anual seria de **R\$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais)**.

2. No Pregão 05-2021, da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso 1688742-no item 2, foi prevista a locação de máquina automática para café liofilizado e água quente "self service" pelo preço de R\$ 323,89. No item 4, houve a previsão do custo do insumo **café solível liofilizado granulado**, com 1 Kg, ao valor de R\$ 187,86. Tal pregão foi adjudicado em 11/10/2021 e homologado em 15/10/2021. Trazendo os dados para a realidade da contratação que se pretende realizar, e considerando que, conforme informado no Termo de Referência daquele órgão, 1 Kg de café liofilizado faz 800 doses, seria necessária a aquisição de 19 pacotes mensais para um consumo estimado de 14.821 doses, conforme previsto nos estudos empreendidos pelo NUGSA 1619267. Isso resulta no valor de R\$ 3.569,34 a ser pago mensalmente pelo insumo café liofilizado, acrescido de R\$ 323,89 por máquina. Considerando que temos 8 máquinas no TRE-PE e estimamos o consumo de 14.821 doses, teremos R\$ 42.832,08 de custo anual com o pó de café e R\$ 31.093,44 com a locação da máquina, totalizando **R\$ 73.925,52 o custo anual da demanda**.

Nesta contratação houve a previsão de locação de máquina para café liofilizado e fornecimento do pacote do café liofilizado.

3. No Pregão 62-2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª região 1688821, no item 1 foi prevista a contratação de empresa de prestação de serviços de fornecimento automático de **café em grãos** e bebidas quentes (café expresso, café longo, café com leite, capuccino com chocolate, capuccino, leite e chocolate, além de chá), com os materiais e equipamentos necessários, com previsão de 17.000 doses de franquia, sendo 1000 doses por máquina locada com estimativa anual de consumo de 510.000 doses, para um total de 17 máquinas. A estimativa mensal de consumo foi de 42.500 doses mensais, considerando a franquia e os excedentes. **Todas as despesas dos insumos utilizados no preparo, inclusive a água mineral galão, serão de responsabilidade da contratada.** (açúcar, café, chocolate em pó, leite em pó desnatado, adoçante líquido, copo plástico, palheta plástica). A previsão de custo da contratação foi **por dose** de bebida, sendo a vencedora a empresa Gran Cofee pelo lance de 0,60 centavos a dose, tendo o certame sido adjudicado em 19/10/2021 e homologado em 26/10/2021. Trazendo o valor dessa dose para a nossa realidade de 14.821 doses mensais, teríamos o valor de R\$ 8.892,60 com o custo mensal da demanda e **R\$ 106.711,20 o custo anual da demanda. Destaque-se que nesse caso, houve a previsão de fornecimento de todos os insumos, inclusive da água.**

4. No Pregão 09-2021 da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo 1688921, houve previsão de instalação, manutenção e locação de 2 máquinas no mínimo de (café expresso em grãos suave e forte, café expresso longo, café cremoso instantâneo suave e forte, café com leite, café com mais leite, capuccino com chocolate, moaccacino, leite, chocolate, chocolate com leite, chá, água quente, fornecimento de copos descartáveis e palhetas plásticas, fornecimento de água em galão pela CONTRATADA. Fornecedor de café grãos a serem moídos na hora e insumos solíveis para o fornecimento de bebidas quentes. A quantidade estimada mensal foi de 2.562 doses e os serviços serão executados sob demanda, e somente serão pagas as quantidades efetivamente consumidas, conforme previsto do Edital. Houve a previsão do valor de **R\$ 0,94 centavos por unidade (dose)** máxima admissível e como a contratação se refere a 24 meses, o valor total da demanda ficou em R\$ 57.798,72, exatamente o valor da adjudicação, ocorrida em 25/10/2021 à Piercofee locações e serviços. Trazendo o valor dessa dose para a nossa realidade de 14.821 doses mensais, teríamos o valor de R\$ 13.931,74 com o custo mensal da demanda e **R\$ 167.180,88 o custo anual da demanda.**

Ao consultar as empresas interessadas, enviamos solicitações de orçamento de duas formas diferentes:

1. Locação de 8 máquinas de café liofilizado com o fornecimento do café, considerando o valor unitário da dose.

ITEM	Empresa	Quant. máquinas	Quantidade mensal doses	Valor unitário doses	Valor total mensal doses	Valor total anual
1	GRANMAC	8	14.821	R\$ 0,74	R\$ 10.967,54	R\$ 131.610,48
1	ARPEC	8	14.821	R\$ 0,30	R\$ 4.446,30	R\$ 53.355,60
1	COFFEBAR	8	14.821	R\$ 0,80	R\$ 11.856,80	R\$ 142.281,60

Após lançamento dos valores contidos nas propostas apresentadas pelas empresas foi obtido o coeficiente de variação superior a 25%, sendo assim foi adotada a mediana para definição do preço de referência.

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS												
ITEM ÚNICO	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL (a)	FONTE DE PESQUISA	FORNECEDOR	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA (b)	VALOR ESTIMADO MENSAL (axb)	VALOR ESTIMADO ANUAL (embx12)
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento de café expresso longo e curto e água quente , com instalação do maquinário necessário, abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de 8 máquinas de autosserviço, em boas condições de uso, 220v, com fornecimento do insumo (café solúvel liofilizado).	Unid.	14.821	PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	GRANMAC LTDA	R\$ 0,74	0,27300793639258	44,51%	R\$ 0,61	R\$ 0,74	R\$ 10.967,54	R\$ 131.610,48
				PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	ARPEQ	R\$ 0,30						
				PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	COFFEBAR	R\$ 0,80						
				Após lançamento dos valores contidos nas propostas apresentadas pelas empresas foi obtido o coeficiente de variação superior a 25%, sendo assim foi adotada a mediana para definição do preço de referência.								
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME - quantidade estimada mensal (axb) x 12meses		R\$ 131.610,48										

Nesse modelo de contratação, obtivemos a mediana de R\$ 0,74, valor estimado mensal de R\$ 10.967,54 e valor estimado anual de R\$ 131.610,48, conforme planilha em anexo. Com base em tal valor, foi solicitada a inclusão do valor da despesa no PCI 2022, através do SEI 0022734-86.2021.6.17.8000 sendo aprovada pelo COGEST, em 24/11/2021, conforme ATA de nº 41, e foi incluída no Sequencial 311.

Com o recebimento dos valores, para fins comparativos, solicitamos que as mesmas empresas também enviassem o orçamento, considerando:

1. o valor da locação da locação por máquina, considerando que serão 8 máquinas para café expresso liofilizado e água quente;
2. o valor do pacote de 1kg do café liofilizado;
3. a quantidade média de doses produzidas por pacote.
2. Locação de máquinas de café e aquisição de pacotes de café liofilizado, considerando a necessidade de insumos para 14.821 doses mensais.

ITEM 1	EMPRESA	Quant. máquinas	Valor locação	Valor anual	ITEM 2	Rendimento	Quantidade pacotes **	Valor pacote	Valor mensal	Valor anual	Custo total anual
Locação máquina	ARPEC *	8	R\$ 190,00	R\$ 18.240,00	Café Iguazu liofilizado 510 g	500 doses	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 36.240,00 ***
Locação máquina	GRANMAC	8	R\$ 330,00	R\$ 31.680,00	Café Itália liofilizado 510 g	500 doses	30	R\$ 52,73	R\$ 1.581,90	R\$ 18.982,80	R\$ 50.662,80
Locação máquina	COFFEBAR	8	R\$ 420,00	R\$ 40.320,00	Café liofilizado 510g	500 doses	30	R\$ 59,80	R\$ 1.794,00	R\$ 21.528,00	R\$ 61.848,00

* peças e manutenção inclusa
* equipamentos novos
** arredondamento considerando a divisão de 14821 doses por 500 doses de rendimento do pacote de café. (29,642).
*** Custo total anual mais vantajoso para a Administração.(R\$ 36.240,00)

Após lançamento dos valores contidos nas propostas apresentadas pelas empresas foi obtido o coeficiente de variação superior a 25%, para o Item 1, sendo assim adotada a mediana para definição do preço de referência. E para o Item 2 foi adotada a média em razão do coeficiente ter sido inferior a 25%. Com base nesse cálculo o custo estimado anual da contratação ficou em R\$ 51.183,60 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e três reais e sessente centavos).

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS												
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	FONTE DE PESQUISA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA (b)	VALOR ESTIMADO MENSAL (axb)	VALOR ESTIMADO ANUAL(axb x12)
ITEM I	LOCAÇÃO DAS MÁQUINAS PARA CAFÉ LIOFILIZADO	Unid.	8	PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	GRANMAC LTDA	R\$ 190,00	115,902257671425	36,99%	R\$ 313,33	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00
				PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	ARPEQ	R\$ 330,00						
				PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	COFFEBAR	R\$ 420,00						
ITEM II	PACOTE DE 510 G DE CAFÉ LIOFILIZADO	Unid.	30	PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	GRANMAC LTDA	R\$ 52,73	5,05763119783692	9,94%	R\$ 54,18	R\$ 52,73	R\$ 1.625,30	R\$ 19.503,60
				PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	ARPEQ	R\$ 50,00						
				PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	COFFEBAR	R\$ 59,80						
CUSTO TOTAL												R\$ 51.183,60
Após lançamento dos valores contidos nas propostas apresentadas pelas empresas foi obtido o coeficiente de variação superior a 25%, PARA O Item I, sendo assim adotada a mediana para definição do preço de referência. E para o Item II foi adotada a média em razão do coeficiente ter sido inferior a 25%.												
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME – SOMATÓRIO DO VALOR MENSAL DOS ITENS I E II x 12 meses			R\$ 51.183,60									

Desta forma, considerando o perfil de locação que se deseja aliado à vantajosidade econômica, percebe-se que o custo da locação das máquinas de café e fornecimento dos 30 pacotes de café liofilizados necessários ao preparo de 14.821 doses mensais de café, figura-se mais barato do que se for considerado o valor contratado por dose de bebida fornecida. Os insumos de café serão adquiridos na mesma licitação, mas serão pagos por demanda. Desta forma,a Administração terá maior autonomia na gerência dos insumos, não ficando refém da política de franquia mínima de consumo por máquina, podendo regular essa disponibilidade e ter maior controle dos gastos.

Os insumos terão entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante requisição desta.

Importante ressaltar que as empresas devem orientar as copeiras do TRE-PE quanto ao correto manuseio das máquinas, inclusive considerando que elas serão responsáveis pelo abastecimentos respectivos de insumos.

Em razão do exposto, submetemos o presente requerimento de contratação, para ciência da solução encontrada para atendimento da presente demanda.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A inclusão da despesa com a contratação para o exercício 2022 foi solicitada através do SEI 0022734-86.2021.6.17.8000, sendo aprovada pelo COGEST, em 24/11/2021, conforme ATA de nº 41, e foi incluída no Sequencial Orçamento/Plano de Contratações 2022, no valor de R\$ 131.610,48 (cento e trinta e um mil, seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos). Na ocasião, foi considerado o valor com base nos orçamentos recebidos a partir do valor por dose de café, o que posteriormente mostrou-se desvantajoso pela grande diferença financeira verificada em comparação com modalidade distinta de contratação.

Em relação à despesa de 2023, será inserida no Orçamento/Plano de Contratações no momento da elaboração.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	
4.	Pregão eletrônico	x
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afim	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00002064-8 – INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/LOCAÇÃO MÁQUINAS AUTOMÁTICAS - CAFÉ - CHÁ - CAPPUCINO, conforme consulta ao SIASG.

9. Prazo da Prestação do Serviço

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

11. Local da Prestação do Serviço

Imóvel	Endereço	Quantitativo de máquinas
Edifício Sede	Av. Agamenon Magalhães, n.º 1.160 – Derby – Recife/PE	05 (cinco)
Antiga Sede	Av. Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife/PE	01 (uma)
Central de Atendimento ao Eleitor de Recife	Praça das Cinco Pontas, 321 – São José - Recife/PE	01 (uma)
Anexo da Sede Casarão	Praça do Entroncamento, 36, Graças, Recife-PE	01 (uma)

12. Adjudicação do Objeto

A presente contratação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. Critérios de Sustentabilidade

Cumpre ressaltar que os critérios de sustentabilidade já foram homologados pelas AGS, conforme Informação 21772 1659845.

A CONTRATADA e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão-de-obra empregada, quando na execução dos serviços no ambiente da contratada, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa, quais sejam:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Que os insumos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Que os materiais ou equipamentos que tiverem certificação compulsória deverá ser verificado se os materiais e equipamentos possuem a obrigatoriedade de apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Caso positivo, deverão ter a classe de eficiência energética A (IN n. 2/14 da SLTI/MPOG) e, no recebimento dos equipamentos, deverá ser verificada a etiqueta colorida que classifica os modelos quanto à eficiência energética. Caso negativo, deverão apresentar o menor consumo de energia possível (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do Superior Tribunal de Justiça, p. 39).
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluíntes;
- Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade
- Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.
- A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação,
- Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%.
- A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal e demais instrumentos normativos aplicáveis.
- Comprovar, em até 30 dias de início da execução contratual, treinamentos em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19 e de boas práticas para manipulação de alimentos aplicáveis à rotina desse serviço,
- A empresa contratada em até 30 dias de início da execução contratual deverá comprovar treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência (ou seja, caso a empresa tenha cem (100) empregados ou mais, ela deve preencher uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência).

Obs.3: Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

Obs.4: Os itens sublinhados foram incluídos pela AGS 1659845.

14. Análise de Riscos

Risco	Risco:	Impossibilidade de redução dos custos com a aquisição de café , com minimização do desperdício causado pela bebida não consumida.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Manutenção dos gastos com insumo de café e outras despesas a ele relacionados, sem mecanismos para se evitar o desperdício.	Dificuldade no atendimento das metas de reduções de custos, uma vez que tais custos são elevados e tendem a subir anualmente.
	Média	2		
	Alta	3		
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1			
	2			
	3	Manutenção da aquisição de pacotes de cafés e uso das cafeteiras existentes.	COMAP-Coordenadoria de Material e Patrimônio	

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Titular: Cássia Elayne Miranda de Almeida CPF: 039.267.324-07

Substituta: Paula de Oliveira Pedroza Martins CPF: 030.527.504-61

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestora Titular: Cássia Elayne Miranda de Almeida CPF: 039.267.324-07

Gestora Substituta: Paula de Oliveira Pedroza Martins CPF: 030.527.504-61

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

18. Anexos

Anexo I-Cotação GRANMAC por dose 1688178

Anexo II- Cotação Rangner SR Souza ARPEC por dose 1688190

Anexo III-Cotação AV lopes Comércio COFFEBAR por dose 1688196

Anexo IV-Pregão Polícia Federal 1688742

Anexo V- Pregão TRT 10 região 1688821

Anexo VI-Pregão Polícia Rodoviária Federal 1688921

Anexo VII-Pregão BANDES-ES 1689037

Anexo VIII-Acordo de Nível de Serviços 1690509

Anexo IX-Planilha comparativa preços-valor por dose 1690520

Anexo X-Cotação considerando o valor locação por máquina 1690774

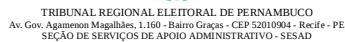
Anexo XI-Planilha comparativa de preços-valor máquina com insumos 1691242



Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, **Chefe de Seção**, em 30/11/2021, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1657514** e o código CRC **7D09E087**.



REF. PROC. SEI N° 0020558-37.2021.6.17.8000

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 8 máquinas para fornecimento automático de café expresso liofilizado curto e longo e água quente, com tensão de alimentação de 220V, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento do insumo -pó de café solúvel liofilizado- adequado para as citadas máquinas e fornecidos sob demanda, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Os demais insumos necessários para funcionamento das máquinas, quais sejam, água e energia elétrica serão da responsabilidade da CONTRATANTE.

Pregão eletrônico

Não se aplica.

A presente contratação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Dentre as 8 (oito) empresas consultadas para fins de estimativa do custo médio da contratação, apenas 03(três) delas forneceram propostas válidas.

As empresas que ofereceram cotação se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte, localizadas em Recife, Pernambuco, o que nos permite concluir que o processo licitatório a ser instaurado poderá ser restrito à participação de empresas enquadradas nessas categorias.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, sem prorrogação em observância à Decisão da Administração que não qualificou o serviço como contínuo e essencial 1733646 e 1733664

Os equipamentos serão instalados no prazo máximo de até 05 dias corridos, após a assinatura do contrato, mesmo prazo no qual os insumos solicitados também deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE.

A prestação de serviço objeto da contratação consistirá na locação de 08 (oito) máquinas automáticas para o fornecimento de café expresso solúvel liofilizado e água quente, incluindo instalação, manutenção, assistência técnica e fornecimento do insumo café liofilizado 510 gramas. As características, especificações técnicas e preços de referência do objeto e dos insumos são as indicadas no quadro abaixo.

O agrupamento dos itens em único lote se justifica pela natureza dos serviços, evitando que algum item seja deserto ou fracassado, em prejuízo à contratação. Há necessidade de contratação simultânea dos dois itens, pois não faria sentido locar as máquinas e não ter êxito na aquisição dos pacotes de café necessários para o seu regular funcionamento. Do mesmo modo, não há como se adquirir o café e não locar as máquinas necessárias e específicas para a feitura desse tipo de café.

O agrupamento possibilita uma economia de escala e desperta maior competitividade. Ademais, a possibilidade de divisão de empresas vencedoras, prejudicaria a análise global do serviço ofertado, visto que por exemplo, um insumo fornecido por empresa distinta poderia comprometer a qualidade final do café fornecido pela máquina, gerando pulverização das responsabilidades e risco à Administração com o comprometimento da qualidade dos serviços.

Além disso, os insumos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser específicos para uso nas máquinas automáticas locadas e serão fornecidos sob demanda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Visando manter a vantajosidade da contratação, não serão aceitos valores que estejam acima do preço de referência definido neste Termo, devendo a adjudicação recair no menor preço unitário e global.

Trata-se de serviço comum de caráter continuado, pois não é eventual e não visa a suprir uma necessidade momentânea do Órgão. Cumpre destacar que a presente contratação visa a

- 1) eliminar o prejuízo causado pela aquisição de cafeteiras industriais, que demandam manutenção e conserto periódicos;
- 2) possibilitar economia de custos gerada evitando-se o desperdício do café não consumido,
- 3) melhorar a qualidade do insumo fornecido, que poderá rapidamente ser substituído caso constatada a queda na qualidade do café fornecido;
- 4) possibilitar a inexistência de investimentos por parte do órgão contratante para a instalação do maquinário;
- 5) transferir à contratada da responsabilidade pela realização da manutenção das máquinas;
- 6) possibilitar à contratante aferir, por meio de relatórios emitidos pela empresa, a quantidade de doses consumidas e relacionar com a quantidade de pacotes de café solicitados, permitindo um maior controle dos gastos e do consumo do órgão.

O valor estimado, para o contrato de 12 (doze) meses, será composto, considerando um consumo mensal estimado de 15.000 doses de café, o que corresponde a 30 pacotes de café mensais.

LOCACÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ E FORNECIMENTO DE INSUMOS ADEQUADOS PARA AS MÁQUINAS

LOTE ÚNICO					
ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PREÇO MENSAL DE REFERÊNCIA	PREÇO ANUAL DE REFERÊNCIA
1	Locação de máquinas de café expresso para café solúvel liofilizado e de água quente incluindo instalação, manutenção e assistência técnica.	08	R\$ 326,95	R\$ 2.615,56	R\$ 31.386,72
2	Café solúvel liofilizado para uso nas máquinas automática locais. Pacotes com 510 gramas	30	R\$ 56,81	R\$ 1.704,40	R\$ 20.452,80
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA				R\$ 4.319,96	R\$ 51.839,52

ITEM 1- Locação das máquinas de café

LOCAÇÃO de 08 (oito) máquinas automáticas 220v para a produção de café expresso, do tipo solúvel liofilizado, que serão instaladas em unidades descritas no item 7.1 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

O fornecimento inclui a mão de obra, encargos, taxas, peças de reposição e demais materiais necessários à sua integral prestação do serviço.

Por ocasião da instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar treinamento à equipe definida pela CONTRATANTE, prestando todas as orientações necessárias para o correto manuseio dos mesmos.

Obriga-se ainda a contratada a fornecer o treinamento necessário para fins de manuseio e abastecimento das máquinas instaladas sempre que for solicitada pela CONTRATANTE.

Todas as despesas relacionadas aos serviços de instalação e manutenção das máquinas serão de responsabilidade da CONTRATADA e efetuadas por funcionário da empresa devidamente treinado, uniformizado e capacitado.

ITEM 2-Fornecimento do café solúvel liofilizado, sob demanda e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

O café fornecido deverá ser adequado para uso nas máquinas que serão locadas, e terá como referência o quantitativo de 510 gramas por pacote de produto.

O café solúvel liofilizado terá entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante requisição desta, devendo ser de 1ª qualidade, com a devida aprovação técnica, devendo ter selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) e será fornecido em pacotes de 510 gramas, o que de forma estimada é suficiente para atender a 15.000 doses mensais de bebida.

A Empresa deverá informar a relação dos insumos, constando a marca, data de fabricação, validade e procedência de todos os produtos a serem utilizados no decorrer da prestação dos serviços. A validade do pacote de café deverá corresponder a pelo menos ao período de 180 dias superiores à data da entrega.

Os pedidos poderão ser solicitados semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias corridos, contados da solicitação pela CONTRATANTE.

Os insumos a serem utilizados nas máquinas deverão ser de marcas de qualidade comprovada e previamente aprovados pelo CONTRATANTE, devendo ser vistoriados, conferidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, que somente aceitará aqueles que se encontrem de

Não haverá necessidade de fornecimento de copos descartáveis e palhetas plásticas, devendo cada servidor portar sua própria xícara.

A CONTRATADA deverá realizar, na 1ª quinzena de cada mês, a conservação técnica rotineira dos equipamentos locados.

As 08 (oito) máquinas deverão ser instaladas nos seguintes locais, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Os locais das máquinas indicados acima poderão ser alterados de acordo com as necessidades e conveniência da CONTRATANTE sem ônus adicional

Dos equipamentos utilizados nos serviços

Deverão ser oferecidas, as seguintes bebidas, por máquina.

- As máquinas serão instaladas pela CONTRATADA, ocasião em que ministrará treinamento para fins de manuseio dos equipamentos, nas dependências do TRE-PE.

É estimado um consumo mensal de 30 pacotes de café solúvel liofilizado de 510 gramas, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-lo na sua totalidade.

O CONTRATANTE fará o pagamento do quantitativo de pacotes fornecidos em cada mês.

A empresa CONTRATADA emitirá mensalmente relatório, no último dia do mês, especificando o quantitativo de doses da cada um dos equipamentos, bem como o total geral relativo ao período para fins de controle e acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

9. Visita Técnica/Vistoria

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. Obrigações do Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;

b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

d) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado;

e) Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;

f) Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no Contrato;

g) Rejeitar o cumprimento do objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

h) Rejeitar o recebimento de objeto incompleto ou parcelado;

i) Fornecer e repor, sempre que necessário, os garrafões de água mineral de 20L, essencial ao adequado funcionamento das máquinas. Caso as máquinas sejam ligadas à rede hidráulica fornecer instalações apropriadas para o funcionamento das mesmas.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, repostos ou subordinados.

11. Obrigações da Contratada

São obrigações da CONTRATADA:

a) Instalar, na ocasião do início do fornecimento, as máquinas de café, nos locais designados pela Fiscalização do Contrato, devidamente testadas, em perfeito estado e em plenas condições de uso;

b) Realizar o transporte e instalação, às suas expensas, dos equipamentos nos locais determinados pela CONTRATANTE, fornecendo todos os conectores, adaptadores e conexões necessários à instalação.

c) Em até 5 dias corridos da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e realizar a capacitação da equipe da CONTRANTE que fará o manuseio das máquinas.

d) Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, e diante de possível mudança dos quadros funcionais dos terceirizados que manusearão as máquinas deverá ser prestado novo treinamento por parte da CONTRATADA.

e) Fornecer os pacotes de café solicitados a fim de os serviços não sofram interrupção pela falta de materiais.

f) Fornecer os "displays" a serem fixados nos equipamentos, bem como elaborar avisos e instruções aos usuários.

g) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE

h) Dispor de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

h.1) Tais empregados não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos, salários e obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, inclusive se contratados de forma temporária;

i) Responsabilizar-se pelos comportamentos morais, éticos e profissionais de seus representantes legais, empregados ou credenciados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão por parte deles em virtude dos serviços executados ou da inadequação de materiais e equipamentos utilizados.

j) Fornecer materiais, produtos de limpeza e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e necessários à consecução do objeto de que trata esta Solicitação de Orçamento, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE-PE.

l) Manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante a vigência do contrato.

m) Manter preposto junto à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados bem como para atendimento a questões pertinentes a esta Contratação, nos dias úteis no horário compreendido entre 8h às 17h. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas do local de instalação.

n) Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, garantindo as devidas manutenções corretiva e preventiva, além da conservação, limpeza e substituição de equipamentos avariados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

o) Não poderá ocorrer descontinuidade do serviço ou falta de qualquer insumo por mais de 4 (quatro) horas úteis, a partir do momento de contato da CONTRATANTE com a informação do problema. O contato será feito por telefone e/ou e-mail fornecido(s) pela CONTRATADA para este fim.

p) Realizar desinsetização periódica apropriada para a máquina em período não superior a 6 (seis) meses ou sempre que houver presença de pragas no seu interior, a qual deverá ser substituída por outra idêntica (características físicas e operacionais) no prazo máximo de 24 horas a contar do chamado realizado e ciência da CONTRATADA.

12. Pagamento

O pagamento dos serviços, efetivamente realizados, será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados da data do aceite e atesto pelo gestor do contrato na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

O documento que será utilizado para avaliação dos serviços prestados consta no ANEXO VIII ([1690509](#)) deste Termo de Referência.

14. Penalidades

A aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002 realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

- A) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- B) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- C) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- D) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- E) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- F) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Inicialmente, cabe esclarecer que o RC - Requerimento de Contratação foi emitido em **30.11.2021** , portanto a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 73/2020 - Ministério da Economia, de lavra da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SLTI/MPOG.

A IN nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu art. 12, Parágrafo único, estabelece que permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas. Posto isto, registramos as considerações a seguir:

Localizamos pregões bem recentes que tratam do objeto "locação de máquinas de cafés". Verificamos que os órgãos realizam diferentes formas para a aquisição do referido serviço, havendo previsão de locação de máquinas com fornecimento de todos os insumos, locação de máquina e aquisição em separado do café, contratação do fornecimento de vários tipos de bebidas quentes considerando o valor por dose consumida com imposição de franquias mínimas de uso, e da mesma forma, também sem franquia mínima para consumo.

No caso do TRE-PE, houve a decisão da Administração em fornecimento de café expresso tão somente.

A partir de estudos desenvolvidos por equipe designada pela SA, ([1619267](#)) e em razão do decidido na reunião do COGEST 36 - Ata ([1624639](#)), **a Administração decidiu que a contratação em tela será realizada para máquina que forneça apenas café expresso, porém com limites de cota.**

Não será contemplado na relação de insumos necessário, o fornecimento de copos e palhetas descartáveis, atendendo a critérios de Sustentabilidade.

Consultamos as empresas especializadas nesse serviço, por ocasião da feitura do Requerimento de Contratação, de duas formas distintas:

1. Locação de 8 máquinas de café liofilizado, e fornecimento do café pela empresa, considerando o valor unitário da dose; e
2. Locação de máquinas de café e aquisição de pacotes de café liofilizados sob demanda, considerando o quantitativo mensal estimado de 30 pacotes de café, de acordo com os estudos acima citados.

Percebemos que haveria mais vantajosidade econômica para a contratação que se deseja realizar no TRE-PE, a locação das máquinas e aquisição de pacotes de café liofilizados sob demanda, diante do rendimento esperado de 500 doses por pacote de 510 gramas de produto, conforme informado nas cotações recebidas das empresas consultadas. Verificou-se que o menor preço ofertado se encaixava nesse segundo padrão, vide RC ([1657514](#)).

A partir de contratações públicas localizadas no Pannel de Preço e Banco de Preços, verificamos diversas modalidades para a prestação do serviço de locação de máquinas de café, conforme detalhamento abaixo, ocasião em que fizemos uma conversão de valores para a realidade que se busca contratar, para efeitos comparativos.

CONTRATAÇÕES POR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS JÁ COM OS INSUMOS (CAFÉ EM GRÃO E ÁGUA QUENTE PAGOS PELO ÓRGÃO E OUTROS TIPOS PAGOS PELOS USUÁRIOS):

1. Relativamente à pesquisa no **Pannel de Preços** esclarecemos que localizamos o **Edital do Pregão 06-2021,do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo** [1689037](#), objeto foi o adjudicado em 02.09.2021 e contemplou a instalação e manutenção e locação de máquinas automáticas de **café em grão**, chá, capuccino, vislumbrando a necessidade de 10 máquinas grandes e 2 máquinas pequenas e fornecimento de insumos, que totalizou o valor de R\$ 65.448,00, para o período de 12 meses, o que representa o valor de **R\$ 454,50 reais mensais por máquina, já com os insumos café, açúcar, copo e palhetas plásticas..** O órgão custeará para os usuários o café expresso curto, café expresso longo e água quente, ficando à critério da contratada a disponibilização de outros produtos como café com leite, capuccino com chocolate, leite e chocolate, que serão pagos pelos usuários através de validadores de moedas instalados nas máquinas. Apesar de não ser uma contratação idêntica à nossa,por não se tratar de contratação de café liofilizado, a inclusão do preço se deveu à necessidade de estimarmos um valor de locação por máquina, para fins comparativos.

Destaque-se que o TRE-PE não objetiva o fornecimento dos insumos açúca, copo e palhetas plásticas, que estão inseridos nessa contratação.

Para a nossa realidade de 8 máquinas, o custo mensal seria de R\$3.636 reais e anual seria de R\$ 43.632,00.(quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais).

2. Quanto a **pesquisa de contratações públicas similares de outros entes públicos, localizadas no site BANCO DE PREÇOS**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, localizamos algumas contratações similares, com os seguintes órgãos públicos:

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ LIOFILIZADO E AQUISIÇÃO DOS PACOTES SOB DEMANDA:

Pregão 05-2021, da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso [1688742](#)- no item 2, foi prevista a locação de máquina automática para **café liofilizado e água quente** "self service"pelo preço de R\$ 323,89. No item 4, houve a previsão do custo do insumo **café solúvel liofilizado granulado**, com 1 Kg, ao valor de R\$ 187,86. Tal pregão foi adjudicado em 11/10/2021 e homologado em 15/10/2021. Trazendo os dados para a realidade da contratação que se pretende realizar, e considerando que conforme informado no **Termo de Referência** daquele órgão, 1 Kg de café liofilizado faz 800 doses, seria necessária a aquisição de 19 pacotes mensais para um consumo estimado de 14.821 doses, conforme previsto no RC [1657514](#) . Isso resulta no valor de R\$ 3.569,34 a ser pago mensalmente pelo insumo café liofilizado, acrescido de R\$ 323,89 por máquina.

Essa locação contempla a máquina que o TRE-PE pretende locar , bem como a aquisição do insumo café solúvel liofilizado.

Considerando que temos 8 máquinas no TRE-PE e estimamos o consumo de 14.821 doses, teríamos R\$ 42.832,08 de custo anual com o pó de café e R\$ 31.093,44 com a locação da máquina, totalizando R\$ 73.925,52 o custo anual da demanda.

CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÕES POR DOSE DE CAFÉ (CAFÉ EM GRÃOS E OUTROS TIPOS DE BEBIDAS JÁ COM OS INSUMOS, COM FRANQUIA MÍNIMA):

Pregão 62-2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª região [1688821](#), no item 1 foi prevista a contratação de empresa de prestação de serviços de fornecimento automático de **café em grãos** e bebidas quentes (café expresso, café longo, café com leite, capuccino com chocolate, capuccino, leite e chocolate, além de chá), com os materiais e equipamentos necessários, com previsão de 17.000 doses de franquia, sendo 1000 doses por máquina locada com estimativa anual de consumo de 510.000 doses, para um total de 17 máquinas. A estimativa mensal de consumo foi de 42.500 doses mensais, considerando a franquia e os excedentes. *Todas as despesas dos insumos utilizados no preparo, inclusive a água mineral galão, serão de responsabilidade da contratada. (açúcar, café, chocolate em pó, leite em pó, adoçante líquido, copo plástico, palheta plástica.* A previsão de custo foi por dose, sendo a vencedora a empresa Gran Cofee pelo lance de **0,60 centavos a dose**, tendo o certame sido adjudicado em 19/10/2021 e homologado em 26/10/2021.

Cumpre pontuar que o TRE-PE não objetiva o fornecimento dos insumos citados, nem a água mineral em galão que esta embutida nessa contratação.

Trazendo o valor dessa dose para a nossa realidade de 14.821 doses mensais, teríamos o valor de R\$ 8.892,60 com o custo mensal da demanda e R\$ 106.711,20 o custo anual da demanda.

CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÕES POR DOSE DE CAFÉ (CAFÉ EM GRÃOS E OUTROS TIPOS DE BEBIDAS JÁ COM OS INSUMOS, SEM FRANQUIA MÍNIMA):

No **Pregão 09-2021 da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo** [1688821](#) , houve previsão de instalação , manutenção e locação de no mínimo 2 máquinas de (café expresso em grãos suave e forte, café expresso longo, café cremoso instantâneo suave e forte, café com leite, café com mais leite, capuccino com chocolate, mocaccino, leite, chocolate, chocolate com leite, chá, água quente,açúcar, adoçante,chá, fornecimento de copos descartáveis e mexedores e fornecimento de água em galão pela CONTRATADA. A quantidade estimada mensal foi de 2.562 doses e para o período de 24 meses foi previsto o quantitativo de 61.488 doses sendo os serviços executados sob demanda, sendo pagas as quantidades efetivamente consumidas, conforme previsão do Edital. Houve a previsão do valor de **R\$ 0,94 centavos por unidade (dose)** máxima admissível e como a contratação se refere a 24 meses, o valor total da demanda ficou em R\$ 57.798,72, exatamente o valor da adjudicação, ocorrida em 25/10/2021. A homologação dom certame ocorreu em 03/11/2021.

Essa contratação contempla diversos tipos de café além do expresso, chocolate quente, copo, açúcar, águas e mexedores descartáveis que não estão abrangidos pela contratação que o TRE-PE busca contratar.

Trazendo o valor dessa dose para a nossa realidade de 14.821 doses mensais, teríamos o valor de R\$ 13.931,74 com o custo mensal da demanda e R\$ 167.180,88 o custo anual da demanda.

Desta forma, aproveitamos os preços apenas do Pregão da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, em seus itens- 2 (locação de máquina para café liofilizado) para compor a média dos preços ofertados.

3. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

4. A **pesquisa direta com fornecedores**, foi a que apresentou preços para a totalidade dos itens orçados. Nesse sentido, vale ressaltar que consultamos oito (8) empresas, destas apenas 03 (três) apresentaram propostas válidas.

Após nova consulta às empresas, por meio do envio da Solicitação de Orçamento 12/2021, que contemplava a segunda forma de contratação, apenas 3 empresas responderam: GRANMAC [1696722](#), ARPEC [1696540](#) e COFFEEBAR [1696094](#), valores que computamos na planilha de preços objetivando compor a média.

Cumpre esclarecer a previsão contida no Art. 6º, da IN nº 73/2020, que assim determina:

*"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, **desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.**"*

Para fins de cálculo da média de preços, utilizamos os valores obtido com as cotações apresentadas e em relação ao item 1-máquinas de café liofilizado, aproveitamos o preço público constante do PREGÃO 05-2021 da Polícia Federal. Para o item 2-pacotes de café liofilizado, não usamos o preço do Pregão citado, em razão de ser excessivo.

Assim, registramos que o custo médio total da licitação foi obtido através da média dos valores encontrados na pesquisa e importará em R\$ 51.839,52 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme detalhamento da tabela abaixo - **CUSTO MÉDIO DA LICITAÇÃO**.

ITEMS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	FONTE DE PESQUISA	FORNECEDOR/ÓRGÃO	PREÇO UNITÁRIO	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA (R)	VALOR ESTIMADO MENSAL (tab)	VALOR ESTIMADO ANUAL (tabx12)
ITEM I	LOCAÇÃO DAS MÁQUINAS PARA CAFÉ LIOFILIZADO	Unid.	8	PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	GRANMAC LTDA	R\$ 330,00	94,78088604	30,00%	R\$ 315,97	R\$ 326,95	R\$ 2.615,56	R\$ 31.386,72
				PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	ARPEQ	R\$ 190,00						
				PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	COFFEBAR	R\$ 420,00						
				PARÂMETRO INCISO II E III - ART. 5º IN 73/2020	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL DE MATO GROSSO	R\$ 323,89						
ITEM II	PACOTE DE 510 G DE CAFÉ LIOFILIZADO	Unid.	30	PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	GRANMAC LTDA	R\$ 60,64	5,915448701	10,41%	R\$ 56,81	R\$ 59,80	R\$ 1.704,40	R\$ 20.452,80
				PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	ARPEQ	R\$ 60,00						
				PARÂMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	COFFEBAR	R\$ 59,80						
				PARÂMETRO INCISO II E III - ART. 5º IN 73/2020	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL DE MATO GROSSO *	R\$ 93,93						
CUSTO TOTAL												R\$ 51.839,52
Após lançamento dos valores contidos nas propostas apresentadas pelas empresas foi obtido o coeficiente de variação superior a 25%, PARA O Item I, sendo assim adotada a mediana para definição do preço de referência. E para o Item II foi adotada a média em razão do coeficiente ter sido inferior a 25%.												
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME= SOMATÓRIO DO VALOR MENSAL DOS ITENS I E II x 12 meses			R\$ 51.839,52									
*O PREÇO UNITÁRIO DA SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL DE MATO GROSSO REFERE-SE A PACOTE DE 1K, SENDO O VALOR FOI CONVERTIDO PARA SERVIR COMO PARÂMETRO, CONTUDO FOI DESCARTADO POR SER DISCREPANTE EM 30% EM RELAÇÃO A MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO.												
Recife, 06/12/2021												
Cássia E. Miranda de Almeida SESAD												
Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado: Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 73/2020.												
Na pesquisa de preços públicos encontramos apenas uma contratação na qual o objeto contratado é similar ao desta contratação, podendo ser utilizado como referência. Nas demais contratações encontradas na pesquisa no Painel de Preços e sistema Banco de Preços, nos termos dos incisos I e II, do art. 5º da IN nº 73/2020/SEGES/ME, o objeto contratado não é similar ao desta contratação.												
Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, com base no inciso IV, do art. 5º da IN nº 73/2020/SEGES/ME, encaminhou-se formulário de cotação por e-mail para um total de 8 (oito) empresas. Por fim, saliento que os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, bem como o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça. Lançou-se na planilha de formação de preço os valores encontrados nas pesquisas, utilizou-se a MÉDIA para definir o preço de referência quando o coeficiente de variação foi inferior a 25% e quando o coeficiente foi superior a 25%, utilizou-se a Mediana para definir o preço de referência. O valor do ITEM II encontrado na pesquisa de preço público não foi considerado na formação dos preços por estar discrepante (30% superior) em relação à média dos demais preços formadores dessa pesquisa.												
Para elaborar a relação de fornecedores, utilizou-se as empresas apontadas nos estudo realizado pelo NUGSA e pesquisa na internet.												

17. Modalidade de Empenho

	ORDINÁRIO	X	ESTIMATIVO		GLOBAL
--	-----------	---	------------	--	--------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00002064-8 – INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/LOCAÇÃO MÁQUINAS AUTOMÁTICAS - CAFÉ - CHÁ - CAPPUCCINO.

19. Critérios de Sustentabilidade

A CONTRATADA e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão de obra empregada, quando na execução dos serviços no ambiente da CONTRATADA, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa, quais sejam:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Que os insumos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que nos materiais ou equipamentos que tiverem certificação compulsória deverá ser verificado se os materiais e equipamentos possuem a obrigatoriedade de apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Caso positivo, deverão ter a classe de eficiência energética A (IN n. 2/14 da SLTI/MPOG) e, no recebimento dos equipamentos, deverá ser verificada a etiqueta colorida que classifica os modelos quanto à eficiência energética. Caso negativo, deverá apresentar o menor consumo de energia possível (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do Superior Tribunal de Justiça, p. 39).
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
- Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação;
- Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%;
- A CONTRATADA deverá observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal e demais instrumentos normativos aplicáveis;
- Comprovar, em até 30 dias de início da execução contratual, treinamentos em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19 e de boas práticas para manipulação de alimentos aplicáveis à rotina desse serviço;
- A empresa CONTRATADA em até 30 dias de início da execução contratual deverá comprovar treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na

rotina do serviço.

Obs.1: É obrigação da CONTRATADA a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência (ou seja, caso a empresa tenha cem (100) empregados ou mais, ela deve preencher uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência).

Obs.3: Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e§5º; Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular: Cássia Elayne Miranda de Almeida CPF: 039.267.324-07

Substituta: Paula de Oliveira Pedroza Martins CPF: 030.527.504-61

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

ANEXO III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS					
EMPRESA	CNPJ	LOCAL	CONTATO		SITUAÇÃO
			FONE	E-MAIL	
GRANMAC LTDA	11.750.687/0001-07	PE	(81)3034-2008	comercial@granmac.com.br	Ativa
RANGNER S R DE SOUZA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (ARPEQ)	11.346.204/0001-03	PE	(81)3034-2008	contato@arpeq.com	Ativa
A V LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (COFFEEBAR)	10.533.603/0001-02	PE	(81)3213-0234	contato@coffeebar.com.br	Ativa
Nordeste Café		PE	(81)3462-1632	nordeste@nordestecafe.com.b	Não respondeu
Café e Company		RN	(84)987343297	contato@cafecompany.com.br	Respondeu. Não atende em Recife.
S3 Brasil Café		PE	(81) 31252345	financeiro.s3brasil@gmail.com	Não respondeu
Supremum café		PE	(81) 99950-0304	supremumcafe@hotmail.com	Não respondeu
Aqui Machine		PB	(83) 4141-2083	aquimachine.financeiro@gmail.com	Não respondeu

OUTROS ANEXOS

Anexo I-Cotação GRANMAC por dose [1688178](#)

Anexo II- Cotação Rangner SR Souza ARPEC por dose [1688190](#)

Anexo III-Cotação AV lopes Comércio COFFEEBAR por dose [1688196](#)

Anexo IV-Pregão Polícia Federal [1688742](#)

Anexo V- Pregão TRT 10 região [1688821](#)

Anexo VI-Pregão Polícia Rodoviária Federal [1688921](#)

Anexo VII-Pregão BANDES-ES [1689037](#)

Anexo VIII-Acordo de Nível de Serviços [1690509](#)

Anexo IX-Planilha comparativa preços-valor por dose [1690520](#)

Anexo X-Cotação considerando o valor locação por máquina [1690774](#)

Anexo XI-Planilha comparativa de preços-valor máquina com insumos [1691242](#)

Anexo XII-Nova cotação AV Lopes Comércio-COFFEEBAR por máquina mais insumos [1696094](#)

Anexo XIII-Nova cotação Rangner SR Souza ARPEC-por máquina mais insumos [1696540](#)

Anexo XIV-Nova cotação Granmac LTDA- por máquina mais insumos [1696722](#)

Anexo XV-Tabela Comparativa de preços [1698769](#)

Recife, 01 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, **Chefe de Seção**, em 01/02/2022, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1739127** e o código CRC **FAE6997D**.

0020558-37.2021.6.17.8000

1739127v5

Criado por [057868330868](#), versão 5 por [057868330868](#) em 01/02/2022 14:29:22.